RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7275, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova o pagamento do extrapolamento da produção hospitalar realizada na competência agosto de 2020 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do SUS/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n^{os} 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Estadual nº 23579, de 15 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.075, de 04 de dezembro de 2019, que aprova o montante financeiro, a ser concedido em caráter excepcional, para pagamento dos extrapolamentos da produção hospitalar realizada em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG; e

- a apuração realizada pela Diretoria de Processamento e Monitoramento de Recursos de Média e Alta Complexidade/SCP/SUBREG;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pagamento do extrapolamento da produção hospitalar realizada na competência agosto de 2020 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG, nos termos dos Anexos I e II desta Resolução, no valor total de R$ 1.699.561,20 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Art. 2º – Os valores de pagamento aprovados para municípios com gestão de seus prestadores totalizam R$ 1.373.811,16 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e onze reais e dezesseis centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução e serão repassados aos respectivos Fundos Municipais de Saúde mediante movimentação financeira da PPI/MG.

§1º – O movimento financeiro será realizado no teto da PPI/MG da competência novembro/2020 a ser transferido aos municípios no mês de dezembro/2020.

§2º – O resultado dos ressarcimentos de que trata o art. 1º será divulgado na PPI/MG na forma de organização 90646 - Ressarcimento Excepcional de UTI.

Art. 3º – Para os prestadores sob gestão estadual foi aprovado o valor total de R$ 325.750,04 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais

e quatro centavos), detalhados no Anexo II, que será repassado mediante a celebração de termo aditivo aos contratos vigentes ou mediante instrumento contratual ou congênere.

Parágrafo único – A transferência financeira discriminada no *caput* deste artigo irá onerar a dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7275, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Valores do extrapolamento da produção de UTI, apurados na competência agosto de 2020, para pagamento aos municípios com gestão de seus prestadores

AH_CMPT	AH_MUN_HOS	MUNIC_MOV	GESTÃO	TOTAL RESSARCIMENTO
202008	310400	ARAXA	Municipal	478,72
202008	310490	BAEPENDI	Municipal	3.351,04
202008	310560	BARBACENA	Municipal	87.785,28
202008	310620	BELO HORIZONTE	Municipal	238.192,69
202008	310860	BRASILIA DE MINAS	Municipal	478,72
202008	311120	CAMPO BELO	Municipal	91.914,24
202008	311530	CATAGUASES	Municipal	12.446,72
202008	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	Municipal	27.287,04
202008	311940	CORONEL FABRICIANO	Municipal	4.308,48
202008	312770	GOVERNADOR VALADARES	Municipal	154.988,48
202008	313130	IPATINGA	Municipal	75.068,81
202008	313380	ITAUNA	Municipal	197.232,64
202008	313420	ITUIUTABA	Municipal	59.361,28
202008	313510	JANAUBA	Municipal	29.201,92
202008	313670	JUIZ DE FORA	Municipal	109.088,32
202008	313940	MANHUACU	Municipal	5.744,64
202008	315210	PONTE NOVA	Municipal	65.488,65
202008	316370	SAO LOURENCO	Municipal	7.180,80
202008	316720	SETE LAGOAS	Municipal	15.558,40
202008	316860	TEOFILO OTONI	Municipal	39.713,81
202008	317010	UBERABA	Municipal	60.536,85
202008	317070	VARGINHA	Municipal	68.776,11
202008	317130	VICOSA	Municipal	19.627,52
TOTAL				1.373.811,16

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7275, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Valores do extrapolamento da produção de UTI, apurados na competência agosto de 2020, para pagamento aos Prestadores sob gestão estadual

AH_CMPT	AH_MUN_HOS	MUNIC_MOV	GESTÃO	AH_CNES	NOME_ESTAB	TOTAL RESSARCIMENTO
202008	311330	CARANGOLA	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	Estadual	137.899,89
202008	313720	LAGOA DA PRATA	2132877	HOSPITAL SAO CARLOS	Estadual	25.850,88
202008	313840	LEOPOLDINA	2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	Estadual	26.329,60
202008	313950	MANHUMIRIM	2114763	HOSPITAL PADRE JULIO MARIA	Estadual	2.393,60
202008	314390	MURIAE	2162377	CASA DE SAUDE SANTA LUCIA LTDA	Estadual	2.393,60
202008	314390	MURIAE	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	Estadual	17.233,92
202008	314390	MURIAE	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	Estadual	43.276,71
202008	316990	UBA	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	Estadual	70.371,84
						325.750,04